CONTRATO № 064/2020

(de 04 de dezembro de 2020)

Termo de contrato de fornecimento de medicamentos com vistas ao atendimento emergencial de pacientes do Município de Rio Fortuna, conforme discriminado no Edital Licitatório do Fundo Municipal de Saúde, sob nº 030/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 021/2020, que fazem entre si o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna e a empresa Heidemann dos Santos & Cia Ltda.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 11.375.809/0001-14, sito na Rua Bernardo Hemkemeier, 290, Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

CONTRATADA: HEIDEMANN DOS SANTOS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 23.624.713/0001-21, estabelecido na Avenida Sete de Setembro, 1603, Centro, Rio Fortuna/SC, 88760-000, representado por sua sócia administradora, *Sra. Janete Heidemann dos Santos*, CPF n° 043.316.799-85.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1º. O CONTRATADO fornecerá medicamentos relacionados no "Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), com vistas ao atendimento emergencial de pacientes do Município de Rio Fortuna.

Parágrafo Único. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada, parceladamente, conforme necessidade da Unidade Básica de Saúde de Rio Fortuna, até 31/12/2020 ou até que seja liquidado todo o valor contratual, o que vier a ocorrer primeiro. As entregas deverão ser realizadas conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio Fortuna, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento, na farmácia da Unidade Básica de Saúde, situada na Rua Bernardo Hemkemeier, nº 290, Centro, Rio Fortuna/SC, sendo que as despesas com frete, deslocamento de funcionários e outra mais que surgirem em decorrência da entrega do objeto serão de inteira responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 25.500,00** (vinte e cinco mil e quinhentos reais), ficando os preços dos medicamentos sujeitos à variação da tabela referência, relacionados no "Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3ª. O pagamento se efetivará após a entrega dos medicamentos, reunidos em lotes mensais, apresentação das notas fiscais, com vencimento sempre após o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, até 31/12/2020, ou enquanto durarem os valores e quantidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os preços ofertados são variáveis, conforme "Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), constantes no site http://www.abcfarma.org.br, ficando, porém, os preços dos medicamentos sujeitos ao desconto de 15 % (quinze pontos percentuais), conforme Pregão Presencial nº 021/2020, do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6º. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2020, conforme descrição abaixo:

(47) 3.3.90.32.02.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7ª. O inadimplemento de qualquer das partes, implicará no pagamento de multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

- 8^a. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) A lentidão de seu cumprimento;
- d) Se o CONTRATADO não seguir as normas de segurança e inspeção do Governo Federal.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o

interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9ª. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/1993, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/SC, 04 de dezembro de 2020.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal
Contratante

HEIDEMANN DOS SANTOS & CIA LTDA Contratada

TESTEMUNHAS:

KÉSSIA MEURER CPF 081.472.379-95

JUNIOR SCHMITZ CPF 014.919.699-70